



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 128/86

Súmula: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER ARTICULAÇÕES NO SENTIDO DE CRIAR O DISTRITO DE CARLINDA.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a articular junto aos órgãos Estaduais e Federais todas as medidas necessárias para a criação do Distrito de Carlinda.

Artigo 2º - A criação do Distrito de Carlinda, fundamenta-se na necessidade de desmembrar politicamente um Município com uma área tão extensa como é o nosso; levando em conta sua estrutura sócio econômica, área territorial e população.

Artigo 3º - A área territorial ficará definida de acordo com a planta topográfica aprovada pela Câmara Municipal, que ao ser concluída, ficará fazendo parte integrante desta Lei.

segue ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 128/86

Artigo 4º - O Município de Alta Floresta, representado pelo Prefeito e Vereadores, aprovam a criação do Distrito de Carlinda, considerando que este desmembramento ocasionará o fortalecimento da região, beneficiando diretamente toda a população.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a praticar os atos necessários para o cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 13 de Novembro de 1.986.

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal